

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 293, DE 2003

“Acrescenta artigo à Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, fixando prazo para apresentação, pelas concessionárias, de contas relativas à cobrança dos serviços prestados aos consumidores e usuários.”

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se a expressão “(NR)” do art. 7-B da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na redação dada pelo projeto.

Sala da Comissão, em de de 200 .

Deputado JEFFERSON CAMPOS